

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 13 de março de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1161

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 02.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.527, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica instituído, na rede pública de ensino municipal de General Câmara, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º O programa de sustentabilidade ambiental na educação consiste em organizar, nas escolas municipais de General Câmara, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais, em especial da região do entorno de cada unidade escolar e no interior da mesma.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, poderá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizar o programa de sustentabilidade ambiental, garantindo as condições necessárias a projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região, especialmente na área de cada escola, em relação a (ao):

I - áreas arborizadas na escola e próximas dela;

II - proteção do solo e das águas;

III - conhecimento das ações ambientais previstas no plano diretor;

IV - desenvolver atenção com animais domésticos e silvestres nativos no local;

V - saneamento básico na escola e na região;

VI - desenvolvimento de atitudes e ações que levem a formação de hábitos responsáveis em relação aos animais domésticos adotados;

VII - poluição do ar e seus responsáveis;

VIII - proteção da fauna e da flora;

IX - políticas de urbanização na região;

X - ações relacionadas à coleta de lixo; e reciclagem de materiais;

XI - outros problemas ambientais.

Art. 4º O desenvolvimento deste programa poderá conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno e externo das escolas.

Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas a adesão cabe a cada escola, que avaliará, junto com seu respectivo conselho escolar, as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo responsável a autorizar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade a auxiliar as unidades escolares para a concretização do programa de sustentabilidade ambiental e promover a divulgação junto às escolas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município ou de futuros parceiros privados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

General Câmara, 12 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Página 1 de 3

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.528, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial valor de R\$ 323.517,71.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 323.517,71 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 7618

Órgão 09 Secretaria da Agricultura

Unidade: 1 – Secretaria da Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2003 – Agricultura Forte

Ação: 136 – Reaparelhamento Patrulha Agrícola

Fonte de Recursos: 1700 - Transferência Convênio nº 940809/2023 - MAPA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 323.517,71

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento do convênio 940809/2023 do Ministério da Agricultura e pecuária – MAPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
General Câmara, 13 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 033, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.517,71.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.528/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 323.517,71 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7618	R\$ 323.517,71
SUBTOTAL	R\$ 323.517,71

TOTAL	R\$ 323.517,71
-------	----------------

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento do convênio 940809/2023 do Ministério da Agricultura e pecuária – MAPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
General Câmara, 13 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 023, DE 13 MARÇO DE 2024
Convocação

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento ao disposto no item 11.1 do Edital nº 004/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para preenchimento de vagas neste Município, **CONVOCO** os seguintes candidatos para assumir as funções temporárias, conforme a ordem de classificação:

Nome	Função	Classificação
Sofia Reis Krgwanski	Atendente de Escola	5º lugar

O candidato chamado deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º piso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na exclusão automática do Processo.

A documentação necessária para apresentação do candidato encontra-se no Anexo I do presente Edital.

General Câmara, 13 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA.

Contratada: MECÂNICA ROSA DIESEL LTDA.

Valor: R\$3.924,00.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus IJU8541.

Solicitante: Secretaria de Obras.

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação por limite nº32/2024. Processo nº56/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Constitui e designa Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 32, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão encarregada pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para contratação temporária para a função de Médico Veterinário, ficando designados para sua composição, sob presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Felipe Guterres da Rocha, Matrícula 126144;

II – Carla Andrea Passos da Cunha, Matrícula 248;

III – Ilvane Soares Lucas, Matrícula 3530.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
General Câmara, 12 de março de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2024

=Exonera Procurador Jurídico =



Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

R E S O L V E

EXONERAR o Senhor **Alci Carlos de Melo Pereira Junior**, CPF 000.457.090-17, matrícula 528-2/1, código 303, do cargo de **Procurador Jurídico**, 15horas, Padrão CC 05, a partir de 14 de março de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 11 de março de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

